

ERRATA Nº 02/2024

Nº do Processo: 004005-00940

Licitação: Pregão Eletrônico nº 000215-23

Área Técnica Responsável: Gerência de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Unidade Móvel MedSesc Oftalmologia (chassi + implemento fechado + equipamentos).

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 *Responsabilizar por todas as despesas relativas às embalagens e entrega no local determinado;*

10.2 *Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento no local designado pela CONTRATANTE, atentando-se também aos cuidados com o armazenamento dos produtos;*

10.3 *Responsabilizar integralmente pela entrega dos produtos;*

10.4 *Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas defeito ou incorreção dos produtos fornecidos;*

10.5 *Responsabilizar-se pelo emplacamento dos veículos e regularização das unidades móveis;*

10.6 *A CONTRATADA deverá realizar o primeiro emplacamento em seu nome e a posterior transferência para o Sesc em Minas;*

10.7 *Responsabilizar-se por todos os custos e operações dos processos de emplacamento e regularização;*

10.8 *Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;*

10.9 *Disponibilizar preposto para representá-lo junto à CONTRATANTE a fim de tratar todos os assuntos relativos à execução do objeto deste instrumento;*

10.9.1 *O preposto designado pela CONTRATADA deverá estar disponível para consultas que porventura se fizerem necessárias;*

10.10 *Observar fielmente o disposto neste Termo de Referência e executar o fornecimento de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo,*

devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação;

10.11 A CONTRATADA deverá assegurar que os componentes utilizados na montagem deverão ser novos e deverão possuir rede de assistência técnica em todo o Território Nacional;

10.12 A CONTRATADA deverá atestar a calibração e manutenção preventiva dos equipamentos no ato de entrega do implemento;

10.13 A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser formada por profissionais devidamente capacitados e conhecedores do processo e com capacidade técnica de dirimir as dúvidas provenientes da montagem, da leitura e interpretação dos manuais de operação e manutenção do implemento e equipamentos oftalmológicos;

10.14 É de responsabilidade da CONTRATADA o custo referente ao traslado, alimentação e hospedagem de seus colaboradores, para a execução das respectivas entregas e etapas descritas no item 5;

10.15 A CONTRATADA será responsável pela guarda em seu almoxarifado, instalação e por quaisquer danos e/ou prejuízos, a qualquer título (arranhões, amassos, dentre outros), até a entrega definitiva. Caso seja constatado algum dano ao pertence da CONTRATANTE a empresa CONTRATADA deverá comprar outro item de igual especificação, marca e modelo.

Leia-se:

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar por todas as despesas relativas às embalagens e entrega no local determinado;

10.2 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento no local designado pela CONTRATANTE, atentando-se também aos cuidados com o armazenamento dos produtos;

10.3 Responsabilizar integralmente pela entrega dos produtos;

10.4 Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas defeito ou incorreção dos produtos fornecidos;

10.5 Responsabilizar-se pelo emplacamento dos veículos e regularização das unidades móveis;

10.6 A CONTRATADA deverá realizar o primeiro emplacamento em seu nome e a posterior transferência para o Sesc em Minas;

- 10.7 *Responsabilizar-se por todos os custos e operações dos processos de emplacamento e regularização;*
- 10.8 *Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;*
- 10.9 *Disponibilizar preposto para representá-lo junto à CONTRATANTE a fim de tratar todos os assuntos relativos à execução do objeto deste instrumento;*
- 10.9.1 *O preposto designado pela CONTRATADA deverá estar disponível para consultas que porventura se fizerem necessárias;*
- 10.10 *Observar fielmente o disposto neste Termo de Referência e executar o fornecimento de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta contratação;*
- 10.11 *A CONTRATADA deverá assegurar que os componentes utilizados na montagem deverão ser novos e deverão possuir rede de assistência técnica em todo o Território Nacional;*
- 10.12 *A CONTRATADA deverá atestar a calibração e manutenção preventiva dos equipamentos no ato de entrega do implemento;*
- 10.13 *A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser formada por profissionais devidamente capacitados e conhecedores do processo e com capacidade técnica de dirimir as dúvidas provenientes da montagem, da leitura e interpretação dos manuais de operação e manutenção do implemento e equipamentos oftalmológicos;*
- 10.14 *É de responsabilidade da CONTRATADA o custo referente ao traslado, alimentação e hospedagem de seus colaboradores, para a execução das respectivas entregas e etapas descritas no item 5;*
- 10.15 *A CONTRATADA será responsável pela guarda em seu almoxarifado, instalação e por quaisquer danos e/ou prejuízos, a qualquer título (arranhões, amassos, dentre outros), até a entrega definitiva. Caso seja constatado algum dano ao pertence da CONTRATANTE a empresa CONTRATADA deverá comprar outro item de igual especificação, marca e modelo;*
- 10.16 *A CONTRATADA deverá apresentar, na reunião de kick-off, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), comprovando a habilitação para fabricação de unidades móveis fechadas com baú sobre chassi adaptado e customizado.***

Onde se lê:

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços de customização dos implementos (tipo baú);

13.2 Havendo a necessidade de subcontratação, esta deverá ser autorizada formalmente pela fiscalização do Sesc em Minas, desde que sua viabilidade e vantagem sejam demonstradas.

Leia-se:

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação de equipamentos, mobiliários e veículos.

Onde se lê:

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), habilitado em Engenharia Mecânica, válido.

17.2. O Responsável Técnico deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional;

17.3. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) em nome da licitante, que comprove a habilitação para fabricação de unidades móveis fechadas com baú sobre chassi adaptado e customizado.

Leia-se:

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), habilitado em Engenharia Mecânica, válido.

17.2. O Responsável Técnico deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional;

17.3. Comprovação de aptidão da empresa, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado (em papel timbrado), comprovando a execução de implementos (tipo baú) de unidade móvel com as características e necessidades do escopo, atendendo aos recursos tecnológicos solicitados no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II).

EDITAL

Onde se lê:

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), habilitado em Engenharia Mecânica, válido.

10.5.1.1. O Responsável Técnico deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional;

10.5.2. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) em nome da licitante, que comprove a habilitação para fabricação de unidades móveis fechadas com baú sobre chassi adaptado e customizado.

Leia-se:

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), habilitado em Engenharia Mecânica, válido.

10.4.1.1. O Responsável Técnico deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação na concorrência, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional;

10.4.2. Comprovação de aptidão da empresa, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado (em papel timbrado), comprovando a execução de implementos (tipo baú) de unidade móvel com as características e necessidades do escopo, atendendo aos recursos tecnológicos solicitados no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo II).

MINUTA CONTRATUAL

Onde se lê:

3. Obrigações da Contratada

3.1. São obrigações da contratada, além das eventualmente previstas no Edital e seus anexos:

3.1.1. Observar todos os prazos, cláusulas e obrigações fixadas neste documento, no Edital e seus anexos, bem como as determinadas pela fiscalização;

3.1.2. Credenciar e manter preposto para representá-la junto à contratante, a fim de tratar de todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

3.1.3. Manter atualizados, junto à contratante, seus dados relativos a telefone, e-mail e endereço;

3.1.4. Aceitar a inspeção e fiscalização da contratante e responder, tempestivamente, aos seus questionamentos, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e participando de reuniões sempre que solicitado;

- 3.1.5. Designar equipe técnica composta por mão-de-obra especializada e qualificada em quantidade necessária a boa execução do objeto;
- 3.1.6. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção apontada pela fiscalização;
- 3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- 3.1.8. Cumprir todas as obrigações legais, em especial as de natureza fiscal, ambiental, trabalhista e previdenciária que sejam de sua responsabilidade;
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todas as medidas de segurança de seus empregados, prepostos e terceiros, garantindo, quando houver exigência legal para o serviço, que tenham realizado os treinamentos devidos e que façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), podendo a contratante interromper os serviços, sob ônus da contratada, caso verifique alguma irregularidade;
- 3.1.10. Indenizar a contratante e/ou terceiros pelos danos que lhes causar durante a execução do objeto;
- 3.1.11. Excluir da equipe designada para a execução dos serviços pessoa que se comporte de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições;
- 3.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar as determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Leia se lê:

3. Obrigações da Contratada

- 3.1. São obrigações da contratada, além das eventualmente previstas no Edital e seus anexos:
- 3.1.1. Observar todos os prazos, cláusulas e obrigações fixadas neste documento, no Edital e seus anexos, bem como as determinadas pela fiscalização;
- 3.1.2. Credenciar e manter preposto para representá-la junto à contratante, a fim de tratar de todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

- 3.1.3. Manter atualizados, junto à contratante, seus dados relativos a telefone, e-mail e endereço;
- 3.1.4. Aceitar a inspeção e fiscalização da contratante e responder, tempestivamente, aos seus questionamentos, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos e participando de reuniões sempre que solicitado;
- 3.1.5. Designar equipe técnica composta por mão-de-obra especializada e qualificada em quantidade necessária a boa execução do objeto;
- 3.1.6. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção apontada pela fiscalização;
- 3.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- 3.1.8. Cumprir todas as obrigações legais, em especial as de natureza fiscal, ambiental, trabalhista e previdenciária que sejam de sua responsabilidade;
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todas as medidas de segurança de seus empregados, prepostos e terceiros, garantindo, quando houver exigência legal para o serviço, que tenham realizado os treinamentos devidos e que façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), podendo a contratante interromper os serviços, sob ônus da contratada, caso verifique alguma irregularidade;
- 3.1.10. Indenizar a contratante e/ou terceiros pelos danos que lhes causar durante a execução do objeto;
- 3.1.11. Excluir da equipe designada para a execução dos serviços pessoa que se comporte de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições;
- 3.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 3.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e observar as determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.1.14. Apresentação, na reunião de *kick-off*, de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) comprovando a habilitação para fabricação de unidades móveis fechadas com baú sobre chassi adaptado e customizado. A não apresentação desse documento pode gerar a aplicação de penalidades e rescisão unilateral do contrato.

Onde se lê:

5. Subcontratação

5.1. A subcontratação deverá ser submetida e autorizada formalmente pela fiscalização do Sesc em Minas.

5.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços de customização do implemento (baú).

5.3. Não é possível subcontratar a parcela do objeto para a qual foi exigida qualificação técnica.

5.4. Somente será admitida a subcontratação com pessoas jurídicas, sendo vedada a subcontratação com aquelas que tenham participado da licitação.

5.5. A qualidade e execução do serviço subcontratado continuarão na esfera de responsabilidade da contratada, que responde perante a contratante por todos os aspectos do serviço subcontratado.

Leia se lê:

5. Subcontratação

5.1. A subcontratação deverá ser submetida e autorizada formalmente pela fiscalização do Sesc em Minas.

5.2. Não será permitida a subcontratação dos serviços de customização do implemento (baú). Poderão ser subcontratados os equipamentos, mobiliários e veículo.

5.3. Não é possível subcontratar a parcela do objeto para a qual foi exigida qualificação técnica.

5.4. Somente será admitida a subcontratação com pessoas jurídicas, sendo vedada a subcontratação com aquelas que tenham participado da licitação.

5.5. A qualidade e execução do serviço subcontratado continuarão na esfera de responsabilidade da contratada, que responde perante a contratante por todos os aspectos do serviço subcontratado.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Diante da alteração acima, considerando a possibilidade de afetar e ampliar a formulação das propostas, fica redesignada a data de abertura da sessão para o dia **19/04/2024 às 09:00h.**

Frederico Norberto França Caldeira
Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas